

Condições Gerais de Contratação

1. Interpretação

1.1 Definições. Nestas Condições, serão aplicadas as definições abaixo:

Acordo: significa o acordo por escrito e legalmente formal, assinado entre as Partes, em acréscimo a estas Condições, que possa ter se fundamentado em uma Proposta.

Afiliada: qualquer pessoa jurídica (órgão societário) que Controla, direta ou indiretamente, seja Controlada ou esteja sob o Controle comum com outra pessoa jurídica.

Código de Conduta: O Código de Conduta da NATURA &CO, disponível em www.natura.com.br/fornecedores ou de outra forma comunicado para a Contraparte e conforme a qualquer tempo alterado pela NATURA &CO, o qual vinculará a Contraparte de acordo com estes termos.

Data de Início: a data na qual um Contrato passe a vincular as Partes, que poderá ser uma das datas a seguir: a) a aceitação de um Pedido de Compra apresentado pela Natura (ou a data na qual for considerado aceito) pela Contraparte; ou b) a assinatura de um Acordo entre as Partes, o que ocorrer primeiro.

Condições: estas Condições Gerais de Contratação.

Contrato: qualquer (i) Pedido de Compra de Produtos e/ou Serviços apresentado pela Natura e aceito pela Contraparte; ou (ii) Acordo; cada um deles regido por estas Condições e a elas sujeito. Estas Condições são parte intrínseca do Contrato, que deverá incluir as Especificações e/ou Proposta por referência (se houver).

Controle: (em relação a um órgão societário) o poder de uma pessoa de garantir a maneira pela qual as atividades dessa pessoa jurídica serão conduzidas, dirigidas ou administradas, através da titularidade de ações ou posse de seu poder de voto.

Contraparte: a pessoa ou sociedade com

a qual a Natura estiver celebrando o Contrato.

País: o país no qual a Natura possua sua sede social.

Leis de Proteção de Dados: Lei brasileira nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), o Decreto brasileiro nº. 8.771, de 11 de maio de 2016; a Lei de Proteção de Dados do Reino Unido (UK Data Protection Act) de 2018 ou o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (normalmente conhecido como "GDPR"), quaisquer regulamentos ou instrumentos relacionados e quaisquer leis de proteção de dados, regulamentos, requisitos regulatórios e códigos de conduta aplicáveis no País.

Local de Entrega: local de entrega dos Produtos e/ou Serviços conforme acordado entre as Partes, por escrito.

Produtos: os produtos (ou qualquer parte dos produtos) estabelecidos no Contrato, os quais deverão estar em conformidade com qualquer Especificação aplicável. A referência aos Produtos inclui qualquer software de prateleira (off-the-shelf software) (quando tratado dessa forma nos termos da lei Aplicável) bem como quaisquer itens a serem entregues de forma física (objetos) que forem fornecidos para a Natura pela Contraparte no contexto da prestação dos Serviços.

Direitos de Propriedade Intelectual: significa as patentes, direitos autorais, marcas, nomes comerciais, desenhos registrados, direitos de criação, nomes de domínio, segredos comerciais, e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, em todos os casos, registrados ou não registrados.

Natura: qualquer Afiliada da NATURA &CO que celebre um Contrato com a Contraparte.

NATURA &CO: Natura Cosméticos S.A.

Materiais da Natura: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, desenhos, especificações e dados fornecidos pela Natura para a Contraparte.

Pedido de Compra: o pedido da Natura para o fornecimento dos Produtos e/ou Serviços, o qual poderá se fundamentar

em uma Proposta.

Parte: a parte celebrando um Contrato, a saber: a Natura ou a Contraparte; e **Partes** significa todas as partes celebrando um Contrato.

Dados Pessoais: quaisquer dados que identifiquem ou possam ser utilizados para identificar direta ou indiretamente (em combinação com outros dados) um indivíduo (pessoa física), incluindo, entre outros, nome, endereço postal ou eletrônico, números de identificação da previdência social, de saúde ou outros números de identificação, dados de passaporte, dados de localização, registros, arquivos ou identificadores eletrônicos, qualquer opinião (verdadeira ou não) do ou pertencente ao indivíduo ou qualquer informação específica de identificação física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social do referido indivíduo.

Preço: o valor em dinheiro (ou outra coisa de valor) que a Natura concorde em pagar para a Contraparte em consideração ao cumprimento pela Contraparte das obrigações estabelecidas no Contrato.

Proposta: uma proposta comercial e/ou técnica não vinculante, emitida por uma das Partes para a outra, que, se acordada por ambas as Partes, poderá fundamentar um Contrato.

Serviços: os serviços ou quaisquer serviços a serem prestados pela Contraparte e previstos no Contrato, e que estejam em conformidade com qualquer Especificação aplicável, que poderão incluir qualquer software que não esteja contemplado sob a definição de Produtos.

Especificação: (i) em relação aos Produtos, qualquer especificação para os Produtos (incluindo, mas não limitado a quaisquer matérias-primas, planos, desenhos ou propostas técnicas relevantes) e (ii) em relação aos Serviços, a descrição ou especificação para os Serviços, em ambos os casos fornecida pela Natura para a Contraparte **OU** produzida pela Contraparte e aprovada, por escrito, pela Natura, cujo direito

autorai em qualquer hipótese (salvo se de outra forma acordado) pertencerá à Natura.

Prazo de Vigência: o período durante o qual o Contrato de fato permaneça em vigor, iniciado a partir da Data de Início até a sua Rescisão.

Rescisão: a rescisão do Contrato por qualquer motivo ou causa legítima, inclusive em decorrência (i) da conclusão do Contrato; ou (ii) da data de vencimento especificada no Contrato, se houver; ou (iii) o exercício lícito e eficaz por uma Parte de seus direitos de rescisão previstos em lei ou contrato; ou (iv) um acordo de rescisão do Contrato entre as Partes; ou (v) qualquer outro fundamento legal para a rescisão (por exemplo frustração do objeto do Contrato) etc.

2. Fundamento do Contrato

- 2.1 Um Contrato entrará em vigor quando um Pedido de Compra (enviado pela Natura) for aceito (pela Contraparte) de acordo com a cláusula 2.4, ou quando um Acordo for mutuamente assinado por ambas as Partes.
- 2.2 Estas Condições são aplicáveis ao Contrato, excluindo qualquer outro termo que a Contraparte pretenda impor ou incorporar ou que esteja implícito em virtude de comércio, uso, costume ou curso negocial, salvo se as Partes firmarem um Acordo separado.
- 2.3 Se a Contraparte estiver fornecendo Produtos e/ou Serviços para a Natura, todas estas Condições deverão ser aplicadas tanto aos Produtos quanto aos Serviços, exceto se a aplicação a um ou outro tiver sido especificada.
- 2.4 O Pedido de Compra constitui oferta pela Natura de aquisição de Produtos e/ou Serviços da Contraparte em conformidade com estas Condições e qualquer outro documento mencionado no Pedido de Compra. Será considerado que o Pedido de Compra foi aceito quando, o que ocorrer primeiro:
 - (a) a Contraparte emitir sua aceitação por escrito do Pedido de Compra; ou
 - (b) houver qualquer ato pela Contraparte consistente com o cumprimento do Pedido de Compra.

- 2.5 Os documentos e mensagens trocados eletronicamente terão força probatória entre as Partes, auxiliando no esclarecimento da verdadeira intenção das Partes na hipótese de qualquer ambiguidade, mas não serão do Contrato.
- 2.6 Salvo se de outra forma especificamente pactuado através de um Acordo, a Natura em nenhum momento outorga à Contraparte qualquer exclusividade em relação ao Contrato.
- 2.7 Se não existir nenhum Acordo, na hipótese de conflito entre estas Condições e qualquer disposição contida nas Especificações e/ou Pedido de Compra e/ou uma Proposta, estas Condições prevalecerão, salvo se qualquer modificação acordada estiver expressa e em formato escrito, contendo uma referência numérica específica às respectivas cláusulas destas Condições que tenham sido modificadas.
- 2.8 Se existir um Acordo, no caso de conflito, salvo qualquer mudança acordada expressamente e em formato escrito contendo uma referência numérica específica às respectivas cláusulas que tenham sido modificadas, a ordem a seguir prevalecerá: 1º) Acordo; 2º) Condições; 3º) documentos acessórios emitidos pela Natura; 4º) documentos acessórios emitidos pela Contraparte. No caso de conflitos entre documentos emitidos pela mesma Parte, o documento mais recente prevalecerá.

3. Fornecimento de Produtos

- 3.1 Quando uma Contraparte fornecer Produtos, a Contraparte irá assegurar que os Produtos:
- (a) estejam em conformidade com as Especificações e/ou o Contrato;
 - (b) tenham qualidade satisfatória e sejam adequados para qualquer finalidade buscada pela Natura ou informada à Contraparte pela Natura, expressa ou tacitamente e, nesse sentido, a Natura irá se basear na especialização e julgamento da Contraparte;
 - (c) estejam livres de defeitos de criação, de materiais e de mão de obra e assim permaneçam por, no mínimo, 12 meses contados da Rescisão ou por prazo mais

longo que possa ser estipulado na lei aplicável ou na garantia do fabricante ou da Contraparte; e

- (d) observem todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis com relação à fabricação, rotulagem, embalagem, armazenamento, manuseio e entrega dos referidos Produtos.
- 3.2 A Natura, a seu critério exclusivo, poderá auditar a Contraparte de acordo com a cláusula 21.1. Ademais, a Contraparte informará, quando da auditoria ou quando solicitado pela Natura, o rastreamento de todos os Produtos fornecidos bem como o relatório de auditoria dos seus respectivos fornecedores.

4. Entrega dos Produtos

- 4.1 Quando a Contraparte fornecer quaisquer Produtos, a Contraparte também deverá assegurar que:
- (a) os Produtos sejam entregues pontualmente (durante o horário comercial normal da Natura) integralmente, em consonância com quaisquer estipulações detalhadas no Contrato e, salvo se de outra forma especificado no Contrato, o prazo de entrega será essencial;
 - (b) os Produtos sejam devidamente embalados e protegidos de forma a permitir que cheguem ao seu destino em boas condições;
 - (c) cada entrega de Produtos esteja acompanhada por uma nota de entrega, demonstrando a data do Pedido de Compra, o número do Pedido de Compra (se houver), o tipo e a quantidade de Produtos, incluindo o número do código dos Produtos (se aplicável), as instruções especiais de armazenamento (se houver) e, se os Produtos estiverem sendo entregues em partes, a quantidade remanescente dos Produtos ainda pendente de entrega;
 - (d) se a Contraparte exigir que a Natura devolva qualquer material de embalagem dos Produtos para a Contraparte, esse fato deve estar previsto de modo claro na nota de entrega. Qualquer material de embalagem somente será devolvido

para a Contraparte às custas da Contraparte; e

- (e) caso a Natura decida devolver os Produtos em virtude do descumprimento do Contrato, os custos logísticos para a devolução serão de responsabilidade da Contraparte, com restituição integral à Natura do Preço, e assim como quaisquer custos de entrega para a entrega inicial (salvo se uma entrega substituta for acordada).

4.2 A entrega dos Produtos será concluída quando os Produtos forem descarregados no Local de Entrega.

4.3 Se a Contraparte:

- (a) entregar menos do que 95% da quantidade de Produtos solicitados, a Natura poderá recusar os Produtos; ou
- (b) entregar uma quantidade maior de Produtos do que a quantidade solicitada, a Natura, a seu exclusivo critério, poderá recusar os Produtos excedentes e quaisquer Produtos recusados serão devolvidos por conta e risco da Contraparte e às suas expensas. Se a Contraparte entregar uma quantidade maior ou menor do que a quantidade de Produtos solicitada e a Natura aceitar a sua entrega, um ajuste proporcional será aplicado à fatura dos Produtos; ou
- (c) entregar Produtos que não estejam em conformidade com as Especificações e/ou o Contrato, a Natura, a seu critério exclusivo, poderá recusar os referidos Produtos, sendo que, nesse caso, a Contraparte permanecerá responsável pela substituição dos Produtos recusados, sem atraso, às custas da Contraparte.

4.4 A Contraparte irá prontamente notificar a Natura de qualquer evento ou informação que possa acarretar um recall para os Produtos e irá cooperar integralmente com a Natura nessa eventualidade.

5. Prestação de Serviços

5.1 Quando a Contraparte prestar quaisquer Serviços, a Contraparte irá assegurar que:

- (a) os Serviços sejam prestados com zelo razoável e profissionalismo e em conformidade com as melhores práticas

e padrões comerciais na indústria para serviços similares;

- (b) os Serviços estejam em conformidade com as Especificações e/ou o Contrato;
- (c) quaisquer entregas incidentais à prestação dos Serviços estejam livres de defeitos relevantes, tenham qualidade satisfatória e sejam adequados para qualquer finalidade buscada pela Natura ou informada à Contraparte pela Natura, expressa ou tacitamente e, nesse sentido, a Natura irá se basear na especialização e julgamento da Contraparte;
- (d) será encaminhado, por solicitação da Natura, relatório de acompanhamento dos Serviços, detalhando as atividades desempenhadas e os resultados obtidos;
- (e) a Natura seja imediatamente informada, por escrito, de quaisquer irregularidades na prestação dos Serviços ou de impedimentos descobertos durante o exercício de suas atividades, que afetem o seu desempenho; e
- (f) sejam corrigidos, às suas expensas, no prazo indicado pela Natura, os Serviços ou procedimentos que apresentem defeitos ou inexactidões ou atividades exercidas em inobservância às Especificações e/ou ao Contrato. O descumprimento desta cláusula permitirá que a Natura adote as medidas necessárias, entre as quais, a regularização diretamente por terceiros, com a transferência dos custos para a Contraparte.

6. Obrigações Gerais

6.1 Durante o Prazo de Vigência, a Contraparte deverá:

- (a) observar qualquer data/cronograma de desempenho ou entrega ou outras datas de metas especificadas no Contrato ou informada, por escrito, à Contraparte pela Natura. Quaisquer mudanças dessas datas estarão sujeitas à aprovação de ambas as Partes, por escrito;
- (b) cooperar com a Natura em todas as matérias relacionadas ao Contrato, e cumprir todas as instruções razoáveis da Natura;

- (c) usar somente pessoal legalmente apto (quando aplicável), devidamente especializado e experiente para o exercício das atribuições a eles alocada, e em número suficiente para garantir que as obrigações da Contraparte sejam cumpridas em conformidade com o Contrato;
- (d) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e veículos (incluindo equipamentos de proteção ou segurança pessoal) e outros itens que sejam necessários para o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato;
- (e) usar produtos, materiais, padrões e técnicas da melhor qualidade para o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato;
- (f) assegurar à Natura o direito de inspecionar e testar os Produtos e/ou Serviços a qualquer momento antes da sua entrega/conclusão:
 - (f.1) Se, após essa inspeção ou teste, a Natura considerar que os Produtos não estão em conformidade ou provavelmente não irão cumprir os compromissos da Contraparte nestas Condições e/ou no Contrato, a Natura deverá informar a Contraparte e a Contraparte deverá imediatamente adotar as medidas corretivas que se façam necessárias para assegurar o seu cumprimento.
 - (f.2) não obstante qualquer inspeção ou teste, a Contraparte permanecerá integralmente responsável pelos Produtos e/ou Serviços, e qualquer inspeção ou teste não reduzirá ou de outra forma afetará as obrigações da Contraparte nos termos do Contrato, e a Natura terá o direito de conduzir outras inspeções e testes após a Contraparte ter adotado as suas medidas corretivas.
- (g) obter e, a todo o tempo, manter todas as licenças e consentimentos necessários e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis de proteção de Dados Pessoais e de combate ao suborno e corrupção;
- (h) observar todas as normas e regulamentos de saúde e segurança e quaisquer outros requisitos de segurança que possam ser aplicáveis a quaisquer dependências da Natura;
- (i) manter em segurança todos os Materiais da Natura sob sua custódia, por sua própria conta e risco, em boas condições, até sua devolução para a Natura, e não alienar ou usar os Materiais da Natura, exceto se em conformidade com as instruções ou autorização por escrito da Natura;
- (j) não praticar nenhuma ação ou omissão que possa causar a perda pela Natura de qualquer licença, autoridade, consentimento ou permissão que seja utilizada para a condução do seu negócio e a Contraparte reconhece que a Natura poderá confiar na Contraparte; e
- (k) garantir que seus empregados, ao visitar as dependências da Natura para a prestação dos serviços, tragam sua própria garrafa ou copo reutilizável para bebidas, já que a Natura, em consonância com suas políticas de sustentabilidade, não fornece embalagens plásticas não reutilizáveis para seus visitantes.

7. Título

- 7.1 Exceto se um INCOTERM contrário for aplicado ao Contrato, a transferência dos riscos ocorrerá com o pagamento integral do preço.
- 7.2 Quaisquer operações aplicáveis anteriores à aceitação realizadas nas dependências da Contraparte não serão consideradas assunção de risco pela Natura.
- 7.3 O título será transferido com a entrega. Em nenhuma hipótese o Pedido de Compras da Natura estará sujeito às disposições aplicáveis de reserva de domínio.
- 7.4 Os produtos e/ou serviços solicitados pela Contraparte, por conta e às expensas da Natura, total ou parcialmente, e ainda os produtos e ferramentas disponibilizados à Contraparte pela Natura, que poderão incluir, entre outros, moldes, matrizes, planos, protótipos, códigos-fonte de software, documentação, etc. (em resumo, designados "**Incidentais**"), são e

permanecerão de propriedade exclusiva da Natura e somente serão utilizados pela Contraparte para a conclusão do Contrato. A custódia e manutenção desses Incidentais caberão à Contraparte, às suas próprias expensas, risco e conta. Para essas finalidades, a Contraparte concorda em contratar qualquer seguro necessário e apresentar comprovante desse seguro. A Contraparte concorda em devolver quaisquer Incidentais em boas condições, quando primeiramente solicitados pela Natura e em não manter nenhuma cópia sem o consentimento da Natura.

7.5 A Contraparte declara que será pessoalmente responsável pela aquisição de quaisquer direitos de propriedade detidos por terceiros, incluindo propriedade intelectual, e irá assumir a responsabilidade por qualquer reivindicação pertinente na hipótese dessa aquisição ser necessária para o Contrato.

8. Observância das Leis e Ética

8.1 A Contraparte garante que tem pleno conhecimento e observa os dispositivos das leis aplicáveis, especialmente as leis anticorrupção, de combate à lavagem de dinheiro, antitruste, de licitação e outras leis e regulamentos relacionados, emitidos pelas autoridades regulatórias de mercado, conforme aplicáveis à Contraparte.

8.2 A Contraparte e o Pessoal da Contraparte (incluindo empregados, conselheiros, representantes, subcontratados e outros agindo em seu nome) não deverão, direta ou indiretamente, pagar, oferecer, e prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer quantia em dinheiro ou bem de valor para qualquer oficial do governo, parentes de oficiais do governo ou outra pessoa física ou jurídica no setor privado, com o intuito de indevidamente influenciar qualquer ato ou decisão em inobservância às leis anticorrupção e/ou política da Natura de combate à corrupção. Ademais, nem a Contraparte nem o Pessoal da Contraparte adotaram ou irão adotar, direta ou indiretamente, qualquer ato que causaria a inobservância pela Natura ou pelos diretores, conselheiros, empregados

e/ou Afiadas da Natura das leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

8.3 A Contraparte manterá livros, registros, notas fiscais e documentos contábeis completos e exatos ("**livros e registros**"), refletindo de maneira clara qualquer operação ou negócio realizado em relação ao presente Contrato em conformidade com todos os requisitos aplicáveis e irá disponibilizá-los aos representantes devidamente autorizados da Natura, se a Natura considerar necessário.

8.4 A Contraparte declara que sua conduta, bem como a conduta de seu pessoal, suas políticas internas, procedimentos e controles estão (e, durante o Prazo de Vigência, estarão) em conformidade com as diretrizes do Código de Conduta e concorda em envidar seus esforços razoáveis para implementar um programa de compliance.

8.5 A Contraparte declara que leu, compreendeu e concorda em vincular-se ao Código de Conduta, durante o Prazo de Vigência. A Contraparte também se compromete a: a) participar de quaisquer workshops e treinamentos que a Natura possa organizar sobre seu Código de Conduta; e b) comunicar o Código de Conduta para (e obter o seu cumprimento pelos) seus representantes, empregados, fornecedores, subcontratados e outros agindo em seu nome, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do objeto do Contrato.

8.6 A Contraparte reconhece sua responsabilidade social e se compromete a integralmente observar as leis aplicáveis relativas à escravidão moderna, responsabilidade social e proteção de direitos de crianças e adolescentes. E declara que sob nenhuma circunstância irá usar mão de obra escrava e/ou trabalhos forçados. Ademais, a Contraparte irá observar as convenções da Organização Internacional do Trabalho para a eliminação de mão de obra infantil, igualdade e liberdade de associação.

8.7 A Contraparte garante que (i) não é alvo de quaisquer sanções econômicas (pelo Conselho de Segurança das NU, da UE, EUA, Brasil, ou qualquer outro governo soberano), e (ii) no melhor do seu

conhecimento, não é controlada ou de legítima propriedade de qualquer pessoa sujeita às referidas sanções econômicas e (iii) não está envolvida em qualquer processo ou sujeita a qualquer investigação por autoridades por alegada violação a quaisquer sanções econômicas; e (iv) irá observar as leis aplicáveis de sanções econômicas.

8.8 A Contraparte garante que irá notificar imediatamente a Natura se tomar conhecimento ou suspeitar de qualquer violação às obrigações aqui estabelecidas (particularmente, nos termos desta cláusula 8) e irá cooperar integralmente com qualquer investigação e irá adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para sanar essa violação.

8.9 A Contraparte garante que nenhum Produto (produto acabado), ou ingredientes, fabricados e/ou desenvolvidos pela Contraparte ou por quaisquer de seus fornecedores ou subcontratados foi testado em animais em linha com as regras prescritas pelo Cruelty Free International. Na hipótese de descumprimento desta cláusula pela Contraparte, a Natura poderá devolver os Produtos e/ou suspender a sua comercialização e/ou rescindir o Contrato com efeito imediato.

8.10 As Partes se comprometem a seguir os objetivos contratuais em conformidade com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em estrita observância às leis e regulamentos aplicáveis sobre biodiversidade (compartilhamento de acesso e benefício), à política nacional de meio ambiente e crimes ambientais, assumindo plena responsabilidade por quaisquer atividades que possam causar danos ao meio ambiente ou caracterizar acesso ilegal a biodiversidade. Nesse sentido, cada Parte deverá observar os regulamentos de segurança de produtos, inclusive as normas e regulamentos das autoridades sanitárias, conforme aplicável.

8.11 Para evitar dúvidas, o descumprimento desta cláusula 8 será considerado uma violação relevante irremediável destas Condições e do Contrato, outorgando à Natura direito de rescisão do Contrato em conformidade com a cláusula 19.1(a).

9. Medidas da Natura

9.1 Se a Contraparte não entregar os Produtos e/ou não prestar os Serviços ou descumprir suas obrigações nos termos do Contrato e/ou destas Condições, a Natura, sem limitação aos seus demais direitos ou medidas, poderá exercer um ou mais dos direitos abaixo:

- (a) rescindir o Contrato de pleno direito, através do envio de uma notificação escrita à Contraparte e recusando os Produtos e/ou Serviços;
- (b) não aceitar quaisquer Serviços e/ou entrega de Produtos posterior que a Contraparte tente realizar;
- (c) obter da Contraparte o ressarcimento de quaisquer custos incorridos pela Natura para a obtenção de produtos e/ou serviços substitutos de terceiros;
- (d) se a Natura tiver pago um adiantamento pelos Serviços que não tenham sido prestados pela Contraparte e/ou Produtos que não tenham sido entregues pela Contraparte, obter a restituição dessas quantias pela Contraparte;
- (e) reivindicar e receber (em caráter indenizatório) da Contraparte indenização por quaisquer custos, perdas ou despesas adicionais incorridas pela Natura, que forem de qualquer modo atribuíveis ao não cumprimento pela Contraparte de tais datas (inclusive custas processuais, multas ou penalidades); e
- (f) exigir da Contraparte o reparo ou substituição dos Produtos e/ou Serviços recusados ou a integral restituição do preço dos Produtos e/ou Serviços recusados (se tiverem sido pagos).

9.2 Estas Condições se estenderão a quaisquer Serviços substituídos ou remediados e/ou Produtos reparados ou substituídos que sejam fornecidos pela Contraparte.

9.3 Os direitos da Natura nos termos do Contrato são adicionais aos seus direitos e medidas nos termos das leis aplicáveis.

10. Obrigações da Natura

10.1 A Natura deverá:

- (a) pagar o Preço acordado, conforme estabelecido no Contrato, desde que a

Contraparte tenha cumprido as suas obrigações;

- (b) disponibilizar à Contraparte acesso razoável, em horário razoável, às dependências da Natura para a prestação dos Serviços; e
- (c) prestar as informações que a Contraparte possa razoavelmente solicitar para o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato e que a Natura considere razoavelmente necessárias para essa finalidade.

11. Encargos e Pagamento

11.1 O Preço a ser pago pela Natura para a Contraparte:

- (a) corresponderá ao Preço previsto no Contrato e fixado durante o Prazo de Vigência, salvo se de outra forma acordado entre as Partes. Se dessa forma decidido pelas Partes, o Preço será corrigido, por um índice que melhor reflita e reestabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Se o País for o Brasil, o valor da correção não será superior à variação do IPC-A durante o período; e
- (b) inclui os custos de matérias-primas, componentes, mão de obra, o lucro da Contraparte, tributos, embalagem, seguro e frete ou quaisquer outros custos pertinentes às atividades da Contraparte relacionadas ao Contrato, salvo se de outra forma aprovado, por escrito, pela Natura. Nenhum encargo extraordinário será aplicado exceto se aprovado por escrito e assinado pela Natura.

11.2 No que diz respeito aos Produtos, a Contraparte deverá enviar uma nota fiscal à Natura quando da conclusão ou a qualquer momento após a conclusão da entrega. No que diz respeito aos Serviços, a Contraparte deverá enviar uma fatura à Natura com a conclusão dos Serviços. Todas as faturas incluirão as informações comprobatórias solicitadas pela Natura para a verificação da exatidão da fatura, incluindo, entre outros, o número do respectivo Pedido de Compra, e deverão ser endereçadas ao endereço postal ou de e-mail da Natura previsto no Contrato.

11.3 Em consideração ao fornecimento dos Produtos e/ou Serviços pela Contraparte, a Natura deverá pagar os valores faturados, na conta corrente indicada por escrito pela Contraparte, no prazo de 60 dias contados do encerramento do mês no qual uma fatura devidamente enviada tenha sido recebida, exceto se termos de pagamento distintos tiverem sido acordados no Contrato, os quais prevalecerão.

11.4 Se qualquer valor faturado for questionado, a Natura pagará o valor incontroverso de acordo com os termos mencionados anteriormente, suspendendo os valores em litígio até que este tenha sido resolvido.

11.5 Todos os valores devidos pela Natura nos termos do Contrato são cotados e acordados incluindo o imposto de valor agregado ou imposto de venda equivalente, como, exemplificativamente, o GST ou qualquer outro tributo aplicável que, nos termos das leis aplicáveis, possa ser atribuível à Natura e o preço cotado e acordado será o valor total final devido pela Natura, salvo se de outra forma especificamente acordado no Contrato.

11.6 Cada Parte será individualmente responsável pelas obrigações tributárias de sua responsabilidade em decorrência do Contrato e/ou destas Condições, independentemente de sua natureza e jurisdição. Se a Natura tiver a responsabilidade, por força de lei ou ordem de autoridade administrativa, de reter ou recolher tributos, inclusive através de autos de infração de qualquer natureza ou jurisdição, devidos pela Contraparte, estas Condições atribuem essa obrigação à Contraparte no valor equivalente ao tributo demandado.

11.7 Se a Natura não pagar qualquer valor corretamente devido e exigível pela Natura nos termos do Contrato, a Contraparte, se acordado entre as Partes no Contrato ou se legalmente obrigatório, terá direito de cobrar juros sobre qualquer valor vencido incontroverso, que não excederão qualquer taxa mínima (ou valor máximo) ou valor ou taxa prescrito fixado pelas leis locais.

11.8 As penalidades por inadimplemento de pagamento estabelecidas no item acima

não serão cumulativas com qualquer outra penalidade existente no Contrato ou em lei.

11.9 O pagamento do Preço pela Natura para a Contraparte não será por si só interpretado como aceitação e não exonerará a Contraparte de quaisquer de suas obrigações nos termos do Contrato e/ou destas Condições.

11.10 Se a Contraparte descumprir quaisquer de suas obrigações nos termos do Contrato, a Natura poderá reter os pagamentos para a Contraparte em seu vencimento, até a resolução desse descumprimento.

12. Direitos de Propriedade Intelectual

12.1 Em relação aos Produtos e a quaisquer produtos ou Incidentais, ou outros Direitos de Propriedade Intelectual, que forem transferidos por uma Parte para a outra nos termos do Contrato, a Parte cedente garante que possui título integralmente livre e desembaraçado sobre todos esses itens e que na data de transferência terá pleno e irrestrito direito para vender, ceder ou licenciar todos esses itens para a outra Parte.

12.2 Todos os Materiais da Natura e quaisquer Especificações são de propriedade exclusiva da Natura. Salvo se de outra forma acordado, a Contraparte cederá para a Natura a propriedade integral e desonerada, com garantia de título integral de todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Produtos ou qualquer obra criada pela Contraparte ou por qualquer terceiro de acordo com o Contrato, para uso sem qualquer tipo de limitação no que diz respeito ao prazo, território ou mídia, ora existente ou que possa existir no futuro. A Contraparte deverá praticar e fará com que qualquer empregado ou terceiro envolvido no fornecimento dos Produtos e Serviços pratique todos os atos e medidas e deverão assinar prontamente todos os documentos que possam ser exigidos pela Natura para levar a efeito ou concluir as referidas cessões.

12.3 Salvo se de outra forma especificamente acordado, nenhuma disposição nestas Condições será interpretada de forma a conferir a uma Parte o direito de usar os

Direitos de Propriedade Intelectual da outra Parte, como, por exemplo, a denominação social, nomes de domínio, direitos autorais, título de estabelecimento, patentes, criações, segredos comerciais, quaisquer sinais distintivos ou outras marcas depositadas ou registradas pela outra Parte.

13. Confidencialidade

13.1 Uma Parte (**Parte Recipiente**) deverá manter em sigilo absoluto todo o know-how técnico ou comercial, especificações, invenções, processos ou iniciativas de natureza confidencial (**Informações Confidenciais**) que tenham sido divulgados à Parte Recipiente pela outra parte (**Parte Divulgadora**), seus empregados, representantes ou subcontratados e quaisquer outras informações confidenciais pertinentes ao negócio da Parte Divulgadora ou seus produtos ou seus serviços que a Parte Recipiente possa obter. A Parte Recipiente deverá limitar a divulgação das referidas Informações Confidenciais aos seus empregados, representantes ou subcontratados que devam ter conhecimento dessas Informações Confidenciais para o cumprimento das obrigações da Parte Recipiente nos termos do Contrato, e deverá assegurar que esses empregados, representantes ou subcontratados estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade correspondentes àquelas vinculando a Parte Recipiente.

13.2 As Informações Confidenciais não incluem as informações que: (a) sejam do conhecimento do público em geral ou estejam disponíveis de maneira geral, sem qualquer violação pela Parte Recipiente nesse sentido; (b) sejam do conhecimento da Parte Recipiente sem caráter confidencial, quando de sua divulgação; (c) sejam desenvolvidas de forma legal e independente, sem caráter confidencial, pela Parte Recipiente ou obtidas de terceiros que tenham direito de divulgá-las; (d) forem divulgadas, por escrito, pela Parte Divulgadora com a expressa finalidade de sua publicação; (e) estiverem relacionadas a qualquer atividade indicativa de ato ilícito praticado por uma

Parte e do qual a outra Parte obtenha conhecimento.

14. Proteção dos Dados Pessoais

14.1 Estas disposições serão aplicáveis a qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com relação aos Dados Pessoais ou grupos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais com a coleta, arquivo, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, exclusão ou destruição dos referidos Dados Pessoais.

14.2 Pelo presente instrumento, as Partes declaram que cumprem todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis na medida em que o processamento de Dados Pessoais possa estar sob o escopo do contexto de um Contrato.

14.3 Cada Parte:

- (a) processará os Dados Pessoais de modo legítimo, justo e transparente de acordo com o titular dos dados (data subject) e exclusivamente para as finalidades especificadas, expressas e legítimas, que tenham sido estipuladas ou com as quais os titulares dos dados tenham concordado;
- (b) não processará os Dados Pessoais por período mais longo do que o necessário para a respectiva finalidade;
- (c) processará os Dados Pessoais somente em bases legalmente válidas, incluindo, se aplicável, com o consentimento dos titulares dos dados, quando exigido pelas Leis de Proteção de Dados;
- (d) assegurará que seus empregados, representantes e contratados que estejam autorizados a processar e acessar os Dados Pessoais estejam vinculados a obrigações de confidencialidade contratuais, pertinentes à segurança dos Dados Pessoais; e
- (e) enviará para todos os titulares de dados notificações de processamento apropriadas em conformidade com as Leis de Proteção de Dados.

14.4 As Partes deverão implementar as medidas apropriadas, de natureza técnica ou organizacional, assegurando um nível adequado de segurança em relação aos dispositivos da Lei de Proteção de Dados aplicável bem como aos riscos apresentados pelo processamento, particularmente para impedir sua destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada, ou acesso aos Dados Pessoais transmitidos, gravados ou de outra forma processados.

14.5 Se uma Parte tiver conhecimento de qualquer perda, vazamento, uso indevido, acesso não autorizado ou fraudulento ou receber notificações de execução ou investigações emitidas por autoridades competentes de proteção de dados de jurisdições aplicáveis, alegando ou implicando violações às Leis de Proteção de Dados, ou receber solicitações dos titulares dos dados, a referida Parte, na extensão legalmente permitida, irá:

- (a) informar a outra Parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas: a) da data e horário do incidente; b) da data e horário do seu conhecimento; c) do relatório das categorias de dados afetadas pelo incidente; d) da lista dos titulares de dados afetados pela violação; e e) a indicação das medidas que estejam sendo tomadas, quando da notificação, para sanar o dano e evitar novos incidentes.
- (b) cooperar em boa-fé na condução dessa violação, questionamento ou investigação, conforme o caso.

14.6 Quando a Contraparte for o processador dos dados em nome da Natura (no lugar de controlador dos dados), a Natura será exclusivamente responsável pela determinação das finalidades e da forma de processamento dos Dados Pessoais. Nesse caso, a Contraparte, em acréscimo ao acima, irá:

- (a) processar os Dados Pessoais somente em conformidade com as instruções escritas da Natura;
- (b) cumprir especialmente os requisitos nos termos das Leis de Proteção de Dados relacionados à transferência de Dados Pessoais para uma jurisdição no exterior (fora do País, ou outro local relevante); e

- (c) manter registros precisos do processamento dos Dados Pessoais e proporcionar à Natura a oportunidade para auditar o mencionado processamento (através de inspeções internas nas dependências da Contraparte ou por quaisquer outros meios).

14.7 Por solicitação da Natura, a Contraparte deverá assegurar a exclusão dos Dados Pessoais indicados em 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação.

14.8 Não obstante qualquer disposição acima, a Contraparte será a Parte exclusivamente responsabilizada por qualquer violação às Leis de Proteção de Dados pertinente aos Dados Pessoais transferidos pela Natura.

15. Indenização

15.1 Não obstante qualquer disposição nestas Condições, a Contraparte deverá indenizar integralmente a Natura por todos os custos, despesas, danos e perdas (diretos ou indiretos), resultantes ou relacionados:

- (a) a qualquer reivindicação contra a Natura por infração real ou alegada de Direitos de Propriedade Intelectual, direitos de imagem ou personalidade de um terceiro, resultantes ou relacionados à fabricação, fornecimento ou uso dos Produtos ou recebimento, uso ou prestação dos Serviços;
- (b) à violação pela Contraparte das cláusulas 8 e/ou 11.6 e/ou 12 e/ou 13 e/ou 14 e/ou 21.8; e
- (c) a qualquer reivindicação de consumidores ou reivindicação de associações de consumidor ou reivindicações ou ações regulatórias de autoridades competentes, ajuizadas por prejuízos à saúde causados pelos Produtos ou Serviços.

16. Responsabilidade

16.1 Nenhuma disposição limitará ou excluirá a responsabilidade de uma das Partes (direta ou indireta) (i) por morte, danos pessoais, danos materiais, em caso de culpa; (ii) por declaração enganosa fraudulenta; (iii) por dolo; (iv) por negligência grave; ou (v) por qualquer perda que, de acordo com a lei aplicável, for

proibida a exclusão, limite ou alteração de sua responsabilidade.

16.2 Nenhuma disposição limitará ou excluirá a responsabilidade da Contraparte na eventualidade de recall de produto descrito na cláusula 4.4, ou a responsabilidade da Contraparte nos termos as cláusulas 8, 13, 14, 15, 21.8.

17. Cláusula Penal

17.1 Na hipótese de descumprimento relevante do Contrato e/ou destas Condições resultando em direito de rescisão, as Partes concordam que a Parte inadimplente deverá pagar indenização fixada por esta cláusula penal no valor equivalente a 10% (i) do valor do Contrato (para Contratos com um valor único fixado) ou (ii) do valor do Contrato durante o ano em vigor do Contrato ("Cláusula Penal"). O valor devido a título de Cláusula Penal sofrerá um aumento de 20% sobre o valor estabelecido no Contrato, respectivamente, na hipótese de a matéria acarretar um litígio. A Cláusula Penal acima determinada corresponde à estimativa prévia e justa das perdas relacionadas aos serviços administrativos e dispêndios correlatos, pertinentes ao tempo administrativo gasto para tratar da reivindicação e serão adicionais, e não substituirão qualquer outra medida que possa estar disponível à Parte inocente.

17.2 A Cláusula 17.1 será aplicada na extensão permitida nos termos das leis aplicáveis do Contrato (conforme especificado na cláusula 21.15).

18. Seguro

18.1 Durante o Prazo de Vigência e por um prazo razoável após o seu término, a Contraparte deverá manter em vigor um seguro apropriado em uma seguradora de renome, conforme aplicável, como, por exemplo, seguro de indenização profissional, seguro de responsabilidade por produto e seguro de responsabilidade pública que cubra os passivos que possam surgir relação ao Contrato e, por solicitação da Natura, deverá encaminhar tanto o certificado de seguro com o detalhamento da cobertura quanto o

recibo do prêmio para o ano em curso relacionado a cada seguro.

19. Rescisão

19.1 Sem limitar seus demais direitos ou medidas, qualquer uma das Partes poderá rescindir o Contrato de pleno direito, através de notificação por escrito enviada à outra Parte:

- (a) se a outra Parte violar estas Condições e/ou o Contrato e (se essa violação for passível de resolução) não solucionar essa violação no prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação, por escrito, da violação (observando que qualquer violação às cláusulas 8, 13, 14, ou 21.3(a) será considerada uma violação relevante não passível de resolução) ou repetidas violações a quaisquer termos destas Condições ou do Contrato; ou
- (b) na hipótese de falecimento da outra Parte (se pessoa física) ou se, em virtude de doença ou incapacidade (mental ou física), não puder administrar seus próprios assuntos ou se tornar paciente nos termos de qualquer legislação de saúde mental; ou
- (c) se a outra Parte efetuar qualquer composição voluntária com os seus credores ou (no caso de pessoa física ou jurídica) for decretada sua falência ou (no caso de sociedade) for objeto de ordem administrativa ou iniciar sua liquidação; ou
- (d) um credor tomar posse ou for nomeado depositário para quaisquer produtos ou ativos da outra Parte; ou
- (e) a Contraparte se envolver em escândalos de conhecimento público, independentemente desses escândalos estarem ligados a processos administrativos e/ou judiciais ou não;
- (f) se a outra Parte cessar ou ameaçar cessar a condução de suas atividades; ou
- (g) suspensão pelas autoridades competentes do exercício das atividades da Parte em decorrência da inobservância dos dispositivos legais em vigor; ou
- (h) a outra Parte sofrer qualquer ocorrência análoga às aquelas listadas nos itens (a) a (g) nos termos das leis estrangeiras.

19.2 Sem limitar seus demais direitos ou medidas, a Natura poderá rescindir o Contrato sem justa causa (por conveniência) e sem obrigação adicional à Contraparte:

- (a) em relação à prestação dos Serviços e outros Contratos da Natura (por exemplo: doações, parcerias, patrocínios), através de uma notificação por escrito enviada à Contraparte com 30 (trinta) dias de antecedência;
- (b) em relação ao fornecimento de Produtos, de pleno direito, através de notificação por escrito enviada à Contraparte;
- (c) na eventualidade prevista na cláusula 21.2; e
- (d) se ocorrer uma mudança de Controle da Contraparte.

19.3 Na hipótese de rescisão nos termos das cláusulas 19.2(a) ou 19.2(b), a Natura deverá pagar para a Contraparte pelos Produtos e/ou Serviços efetivamente fornecidos e confirmados pelo Pedido de Compras bem como os custos desembolsados pertinentes a quaisquer Produtos ou Serviços não acabados, desde que quaisquer Produtos ou respectivos itens a serem entregues (incompletos) sejam entregues para a Natura.

19.4 A Contraparte poderá rescindir o Contrato antecipadamente, enviando à Natura uma notificação por escrito com 3 (três) meses de antecedência. Nesse caso, a Contraparte deverá reembolsar à Natura no prazo de 5 (cinco) dias, todos os pagamentos de adiantamentos realizados pela Natura e/ou valores recebidos pelos Produtos que não tenham sido entregues e/ou Serviços que não tenham sido concluídos ou que, em virtude da rescisão antecipada do Contrato, não possam ser usados.

19.5 Em quaisquer circunstâncias nestas Condições nas quais a Natura possa rescindir o Contrato, através do qual tanto Produtos quanto Serviços forem fornecidos, a Natura poderá, do contrário, rescindir parcialmente o Contrato em relação aos Produtos ou em relação aos Serviços e o Contrato permanecerá em vigor para o fornecimento remanescente.

20. Consequências da Rescisão

20.1 Com a rescisão do Contrato ou qualquer parte do Contrato por qualquer motivo:

- (a) a Contraparte deverá imediatamente devolver todos os Materiais da Natura. Se a Contraparte não os devolver, então a Natura poderá, sem limitação aos seus demais direitos ou medidas, ingressar nas dependências da Contraparte e retomar a sua posse. Até sua devolução ou entrega, a Contraparte será exclusivamente responsável pela custódia e não irá utilizá-los para qualquer finalidade não relacionada ao Contrato;
- (b) os direitos e medidas acumulados das Partes na rescisão não serão afetados, incluindo o direito de reivindicar indenização por qualquer violação ao Contrato existente na ou antes da data de rescisão; e
- (c) cláusulas que, expressa ou tacitamente, tenham efeito após a rescisão continuarão em pleno vigor e efeito, incluindo as cláusulas 13, 15, 16 e 18.

21. Disposições Gerais

21.1 Auditoria: A Contraparte deverá encaminhar à Natura documentos comprovando sua idoneidade financeira bem como o cumprimento pela Contraparte de suas obrigações nos termos do Contrato, conforme e quando solicitados. Quando fornecer Produtos e/ou Serviços, a Contraparte se compromete a facilitar o acesso, a qualquer momento, dos especialistas profissionais indicados ou contratados pela Natura para a realização das auditorias nas dependências da Contraparte e nos locais nos quais as atividades resultantes do Contrato serão exercidas, para assegurar o cumprimento do Contrato pela Contraparte. A Natura poderá, a seu critério, conduzir uma auditoria de aprovação nas dependências da Contraparte antes do início do fornecimento, através de notificação com antecedência de 1 (uma) semana e os custos da primeira auditoria correrão por conta da Contraparte. Serão conduzidas auditorias de monitoramento periodicamente, de acordo com a frequência e elegibilidade a serem

informados oportunamente pela Natura, através de notificação com 30 (trinta) dias de antecedência. Se a Contraparte não for aprovada nas auditorias de monitoramento, a responsabilidade pelos custos caberá à Contraparte. Se a Contraparte subcontratar outras empresas, a Contraparte deverá observar as regras estipuladas nestas Condições e declara e garante que (i) deverá conduzir uma auditoria de aprovação dos subcontratados em conformidade com os requisitos da Natura e (ii) deverá disponibilizar o relatório de avaliação financeira de seus subcontratados na data da auditoria.

21.2 Força maior: Nenhuma Parte será responsável perante a outra em decorrência de qualquer atraso ou descumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato se e na medida em que esse atraso ou descumprimento tiver sido causado por um evento ou circunstância que não esteja sob o controle razoável dessa Parte, o qual, pela sua natureza, não poderia ter sido previsto pela referida Parte ou, caso pudesse ter sido previsto, seria inevitável. Se tal evento ou circunstância impedir o cumprimento pela Contraparte de suas obrigações por mais de 30 (trinta) dias, a Natura terá o direito, sem limitar seus demais direitos ou medidas, de rescindir o Contrato, de pleno direito, através de notificação escrita enviada à Contraparte.

21.3 Cessão e subcontratação:

- (a) A Contraparte não poderá ceder, transferir, onerar, subcontratar ou negociar de qualquer outro modo seus direitos, no todo ou em parte (incluindo direitos de crédito) ou obrigações nos termos do Contrato sem o consentimento prévio e por escrito da Natura.
- (b) A Natura poderá, a qualquer momento, livremente e sem a prévia aprovação da Contraparte, ceder, transferir, onerar, subcontratar ou negociar de qualquer outro modo seus direitos, no todo ou em parte, nos termos do Contrato e poderá subcontratar ou delegar de qualquer modo suas obrigações, total ou parcialmente, nos termos do Contrato

para quaisquer de suas Afiliadas ou para qualquer terceiro ou representante.

21.4 Notificações:

- (a) Qualquer notificação ou outra comunicação que deva ser enviada a uma Parte nos termos ou em relação ao Contrato deverá ser efetuada por escrito e deverá ser entregue para a outra Parte pessoalmente ou deverá ser enviada por correio aéreo com franquia paga, com aviso de recebimento ou por serviço de entrega expressa comercial (courier), em sua sede social (se uma sociedade) ou (em qualquer outro caso) em seu principal endereço comercial ou deverá ser enviada por fax para o número principal de fax da outra Parte.
- (b) Esta cláusula não será aplicável à citação de qualquer processo ou outros documentos de qualquer processo judicial. Para os fins desta cláusula, "por escrito" não inclui e-mails e, para evitar dúvidas, a notificação enviada nos termos do Contrato não será validamente enviada se enviada por e-mail.

21.5 Renúncia e medidas cumulativas:

- (a) Uma renúncia a qualquer direito nos termos do Contrato somente será eficaz se por escrito e não será considerada uma renúncia a qualquer violação ou inadimplemento posterior. Nenhuma falha ou atraso por uma Parte em exercer qualquer direito ou medida nos termos do Contrato ou por lei constituirá renúncia àquele ou a qualquer outro direito ou medida nem impedirá ou limitará seu exercício no futuro. Nenhum exercício singular ou parcial desse direito ou medida impedirá ou limitará outro exercício daquele ou de qualquer outro direito ou medida.
- (b) Salvo se de outra forma especificamente previsto, os direitos decorrentes do Contrato são cumulativos e não excluem direitos prescritos em lei.

21.6 Independência das disposições:

- (a) Se um tribunal ou qualquer outra autoridade competente determinar a invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição (ou parte de qualquer disposição) do

Contrato, essa disposição ou parte da disposição, na extensão necessária, será considerada como tendo sido excluída, e a validade e executabilidade das demais disposições do Contrato não serão afetadas.

- (b) Se qualquer disposição inválida, inexecutável ou ilegal do Contrato seria válida, executável e legal se parte dessa disposição fosse excluída, a disposição será aplicada com a mínima modificação necessária para torná-la legal, válida e executável.

21.7 Inexistência de sociedade em comandita:

Nenhuma disposição no Contrato ou nestas Condições pretende ou será considerada de forma a constituir uma sociedade em comandita ou associação de qualquer natureza entre qualquer das Partes tampouco constituirá qualquer Parte como representante da outra Parte para qualquer finalidade. Nenhuma Parte terá autoridade para representar ou vincular a outra Parte a qualquer título.

21.8 Inexistência de vínculo trabalhista:

A Contraparte é a única empregadora do Pessoal utilizado para a prestação dos Serviços e fornecimento dos Produtos e, portanto, será responsável por todos os encargos trabalhistas, cíveis, fiscais e previdenciários relacionados aos seus empregados, subcontratados, representantes ou parceiros indicados para o cumprimento do Contrato, sem qualquer reclamação trabalhista contrária à Natura ("**Reclamações Trabalhistas**"). A Contraparte irá indenizar integralmente a Natura por quaisquer reclamações trabalhistas (de acordo com a cláusula 15) mesmo se qualquer Reclamação Trabalhista for com sucesso sentenciada contra a Natura por qualquer decisão administrativa ou judicial, sendo que, nesse caso, a Contraparte também irá indenizar à Natura quaisquer multas, custas, honorários advocatícios e despesas administrativas/procedimentais decorrentes dos processos administrativos e processos trabalhistas relacionados às referidas Reclamações Trabalhistas contrárias à Natura.

21.9 Inexistência de dependência econômica:

Pelo presente instrumento, a Contraparte

declara que exerce suas atividades comerciais para outras empresas, possuindo plena capacidade empresarial. Não existe nenhum relacionamento de dependência econômica entre a Contraparte e a Natura.

21.10 Terceiros: Uma pessoa que não é parte do Contrato não terá nenhum direito nos termos ou em relação ao Contrato.

21.11 Mudança: Qualquer mudança, incluindo novos termos e condições, ao Contrato somente vinculará se acordada por escrito e assinada pelas Partes.

21.12 Alterações das Condições: Para evitar dúvidas, a NATURA & CO poderá a qualquer tempo alterar estas Condições, ressalvado que essa alteração não terá efeito retroativo unilateral sobre os Contratos em vigor. Qualquer Contrato acordado no futuro será regido pela versão das Condições à época em vigor, conforme publicadas ou comunicadas pela NATURA & CO.

21.13 Licenças: A Contraparte deverá assegurar a todo o tempo que possua e mantenha todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e alvarás necessários para a consecução de suas obrigações nos termos do Contrato e irá disponibilizar a documentação comprobatória aplicável, sempre que solicitado pela Natura.

21.14 Aplicabilidade das condições específicas: as cláusulas sobre fornecimento de Produtos e/ou Serviços no presente instrumento serão aplicadas, conforme o caso, dependendo do objeto ou natureza do Contrato.

21.15 Lei aplicável e foro: O Contrato, e quaisquer litígios ou reivindicações decorrentes ou relacionados ao Contrato ou ao seu objeto ou formação (incluindo litígios ou reivindicações sem natureza contratual) serão regidos pelas leis e estarão sujeitos ao foro descrito a seguir, estabelecido que a Natura reserva o direito de executar o Contrato nos tribunais de outro país reivindicando ou com jurisdição sobre o Contrato e o ajuizamento de processos em uma ou mais jurisdições pela Natura não impedirá o ajuizamento de processos em outra jurisdição, simultaneamente ou não:

(a) se a legislação do País permitir, os litígios e as reivindicações serão regidos e interpretados em conformidade com as leis: (i) do Brasil, se o País estiver localizado na América do Sul; ou (ii) da Austrália, se o País estiver localizado na Oceania (incluindo Nova Zelândia); (iii) de Singapura, se o País estiver localizado na Ásia; ou (iv) da Inglaterra e País de Gales, se o País estiver localizado em qualquer outra região. As Partes irrevogavelmente se submetem ao foro exclusivo dos tribunais do Brasil, da Austrália, de Singapura ou da Inglaterra, respectivamente.

(b) se a legislação do País não permitir o acima exposto, os litígios e reivindicações serão regidos e interpretados em conformidade com as leis do País, e as Partes irrevogavelmente se submetem ao foro exclusivo dos tribunais do País.

21.16 Autoridade: o indivíduo aceitando estas Condições e celebrando o Contrato (emitindo um Pedido de Compra ou assinando um Acordo) por e em nome de uma Parte, declara e garante que possui autoridade para vincular essa Parte de acordo com os termos do Contrato.